



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Processo Administrativo 25/2025

Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Registro de Preços

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, por meio do site <www.bll.org.br>.**

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 13:30h do dia 05/12/2025 e a sessão pública de lances terá início às 14:30 h.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

consorcioextremosul.com.br

www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

licitacao@consorcioextremosul.com.br

Pelotas, 19 de Novembro de 2025.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçu
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves, nº 2077, 6º andar, entidade constituída pela associação de Municípios da região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS** nos termos das **Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, por meio do site www.bll.org.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia XX de NOVEMBRO de 2025**, com início às 14:30 HORAS, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até as 13:30 horas da data de sua realização.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, na Andrade Neves 2077 6º andar, Pelotas – RS, mediante o pagamento do custo material nele empregado, ou por meio dos sites <consorcioextremosul.com.br> ou <www.bll.org.br>. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@consorcioextremosul.com.br

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes dos Anexo I e II do presente Edital.

2.2 – Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Aceguá
- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Candiota
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas.
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

2.3 - Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 142 da Lei nº 14.133/2021, **mediante autorização do Consórcio Público do Extremo Sul.**

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.bll.org.br>.

3.2 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) que não operem regularmente no País.

3.4 - Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
- c) de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site <www.bll.org.br>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6 - A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1- Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2- A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

a) a marca do produto;

b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seu Anexo;

- c) o valor unitário do (s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.3 - Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 - O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios Integrantes do Consórcio.

5.6 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.7 – A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.9 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por 12 (doze) meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

6.2 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.3 – O pregão será disputado no modo ABERTO.

6.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por **ITEM**.

6.5 – O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.6 – Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema. sistema.

6.7 – Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.8 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.8.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.9 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.10 - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1- A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 - Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3 - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 - Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta vencedora ajustada ao lance juntamente com os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema em até 04 (quatro) horas após a declaração dos vencedores do certame.

7.6 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7 - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a (data e o horário) estipulado em edital. A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter a descrição completa do objeto ou serviço, suas especificações técnicas, condições, características, garantias e/ou demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no ANEXO I, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Total.....R\$						

8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial -

e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- f) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – Documentos para a Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o item em que a empresa foi declarada vencedora, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.4.2. Catálogo técnico contendo a descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do COPES, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. O referido catálogo também deve estar disponível no site do fabricante não sendo admitidas versões divergentes.

8.5 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos os documentos a seguir, nos termos do Decreto Estadual nº 57.154/2023 e da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para o recebimento das propostas; **Observação:** Caso a empresa participante seja **filial**, deverá apresentar também a certidão da **matriz**, considerando que ambas possuem inscrições distintas no CNPJ.

b) Para sociedades simples e pessoas físicas, será exigida certidão negativa de insolvência civil;

c) Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos dois últimos exercícios sociais, completos, devidamente assinados por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e a Lei nº 6.404/1976.

Os documentos contábeis deverão conter, obrigatoriamente:

- a. **Termo de abertura e termo de encerramento** do livro contábil;
- b. **Notas explicativas** correspondentes;
- c. **Recibo de entrega ou autenticação na Junta Comercial competente;**
- d. **Comprovação de regularidade do contador no CRC.**

O último exercício deverá apresentar os seguintes índices mínimos:

- i. Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) **superiores a 1 (um)**;
- ii. Caso qualquer dos índices acima seja **igual ou inferior a 1 (um)**, será exigido que o licitante comprove **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta final.**

Observação: Serão aceitos balanços apresentados na forma de cópia autenticada do livro Diário devidamente registrado ou **extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, desde que acompanhados do **comprovante de transmissão à Receita Federal** e das **notas explicativas.**

d) Os documentos do item “c” poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

8.5.2 – Flexibilização para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

a) Os licitantes enquadrados como ME ou EPP, devidamente declarados e comprovados



nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estarão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.5.1.c e 8.5.1.d, quando:

O prazo de execução dos serviços ou entrega do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, for de até 30 (trinta) dias; ou

A contratação não exceder o limite de dispensa de apresentação dos índices contábeis, na forma do art. 3º da Lei nº 13.706/2011.

b) A dispensa referida não impede a aplicação dos demais critérios de habilitação e responsabilidade fiscal, inclusive quanto à sanidade financeira geral da empresa.

8.6 – Outros Documentos Necessários à Habilitação:

a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

8.6 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.

Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recurso intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1 - Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 - Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

11.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

12.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

12.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual por parte do município Contratante, o Consórcio Público do Extremo Sul poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao licitante, diante do não cumprimento das cláusulas do edital, nos seguintes termos:

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato e autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado em qualquer caso, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

- A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

- O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

- O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

- Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

- Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16 – DO PAGAMENTO:

- O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
- Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.
- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

17 – DO REEQUILIBRIO DOS PREÇOS

Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por 12 (doze) meses, conforme estabelece a lei, contado da data de homologação do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço, não havendo de forma alguma reequilíbrio de preços.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - A despesa referente aos objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

18.2 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.3 – A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;



18.4 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações neles previstas;

18.5 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

18.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

18.8 – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Pelotas, 19 de Novembro de 2025.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)
1	800	un	PNEU 165/70/13 ÍNDICE 79T OU SUPERIOR	271,60
2	800	un	PNEU 175/70/13 ÍNDICE 82T OU SUPERIOR	247,13
3	800	un	PNEU 165/70/14 ÍNDICE 81T OU SUPERIOR	280,02
4	800	un	PNEU 175/65/14 ÍNDICE 82T OU SUPERIOR	226,33
5	400	un	PNEU 175/70/14 ÍNDICE 88T OU SUPERIOR	226,33
6	400	un	PNEU 175/80/14 ÍNDICE 88T OU SUPERIOR	286,33
7	400	un	PNEU 185/60/14 ÍNDICE 82H OU SUPERIOR	217,91
8	400	un	PNEU 185/65/14 ÍNDICE 86T OU SUPERIOR	276,86
9	400	un	PNEU 185/70/14 ÍNDICE 88T OU SUPERIOR	280,01
10	400	un	PNEU 175/65/15 ÍNDICE 84T OU SUPERIOR	263,18
11	400	un	PNEU 185/60/15 ÍNDICE 84H OU SUPERIOR	231,59
12	400	un	PNEU 185/65/15 ÍNDICE 88H OU SUPERIOR	242,12
13	200	un	PNEU 195/55/15 ÍNDICE 85H OU SUPERIOR	247,38
14	200	un	PNEU 195/60/15 ÍNDICE 88H OU SUPERIOR	252,65
15	200	un	PNEU 195/65/15 ÍNDICE 91H OU SUPERIOR	302,12
16	200	un	PNEU 195/70/15 ÍNDICE 104R OU SUPERIOR	456,87
17	150	un	PNEU 205/60/15 ÍNDICE 91H OU SUPERIOR	293,98
18	150	un	PNEU 205/65/15 ÍNDICE 94H OU SUPERIOR	310,55
19	150	un	PNEU 205/70/15 ATR ÍNDICE 96T OU SUPERIOR (MISTO PARA ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO)	409,50
20	150	un	PNEU 195/55/16 ÍNDICE 87H OU SUPERIOR	324,23
21	150	un	PNEU 195/60/16 ÍNDICE 89T OU SUPERIOR	324,23
22	150	un	PNEU 205/55/16 ÍNDICE 91H OU SUPERIOR	272,65
23	150	un	PNEU 205/60/16 ÍNDICE 92H OU SUPERIOR 92T	283,18
24	150	un	PNEU 215/55/16 ÍNDICE 93V OU SUPERIOR	381,08
25	150	un	PNEU 215/60/16 ÍNDICE 94T OU SUPERIOR	389,50
26	150	un	PNEU 215/40/17 ÍNDICE 83W OU SUPERIOR	1.016,91
27	150	un	PNEU 215/45/17 ÍNDICE 91V OU SUPERIOR	314,76
28	150	un	PNEU 215/50/17 ÍNDICE 91W OU SUPERIOR	400,03
29	150	un	PNEU 215/55/17 ÍNDICE 94V OU SUPERIOR	388,97
30	150	un	PNEU 225/50/17 ÍNDICE 94V OU SUPERIOR	428,72
31	150	un	PNEU 205/75 R16C	452,66
32	150	un	PNEU 225/65 R16C	382,13



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

33	150	un	PNEU 215/75 R17,5 LISO ÍNDICE DE CARGA 126/124 COM 12 LONAS PROFUNDIDADE SULCO 13,0MM	627,41
34	150	un	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO ÍNDICE DE CARGA 126/124 COM 12 LONAS PROFUNDIDADE SULCO 13,5MM	610,57
35	150	un	PNEU 275/80 R22,5 LISO ÍNDICE DE CARGA 149/146 COM 16 LONAS PROFUNDIDADE SULCO 18,5MM (MISTO PARA ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO)	1.831,70
36	150	un	PNEU 275/80 R22,5 LISO M840 MISTO COM 18MM DE PROFUNDIDADE	1.839,07
37	150	un	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO MISTO INDICE DE CARGA 149/146 COM 16 LONAS PROFUNDIDADE SULCO 20,0 MM	1.873,81
38	150	un	PNEU 900X20 14L LISO	1.016,91
39	150	un	PNEU 900X20 14L BORRACHUDO	1.085,33
40	150	un	PNEU 1000R20 RADIAL 16L LISO INDICE DE CARGA 146/143 COM 16 LONAS PROFUNDIDADE SULCO 15,0 (MISTO PARA ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO)	1.772,75
41	150	un	PNEU 1000R20 RADIAL 16L BORRACHUDO INDICE DE CARGA 146/143 COM 16 LONAS PROFUNDIDADE SULCO 18,2 (MISTO PARA ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO)	2.042,24
42	150	un	PNEU 7.50 X 16 - 10L LISO (USO DIANTEIRO)	583,20
43	150	un	PNEU 7.50 X 16 - 10L BORRACHUDO (USO TRASEIRO)	568,46
44	150	un	PNEU 12 X 16,5 - 10L	935,85
45	150	un	PNEU 12.5/80 X 18 - 10L	1.420,09
46	150	un	PNEU 17.5 X 25 - 16L	3.052,83
47	150	un	PNEU 19.5 X 24 - 10L	3.125,47
48	150	un	PNEU 1400X24 - 16 L	2.402,26
49	150	un	PNEU 175/70R14 ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T	273,69
50	150	un	PNEU 195/75R16 ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R	405,29
51	150	un	PNEU 185R14 ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R	326,34
52	150	un	PNEU 225/70R15 ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R	488,45
53	150	un	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R	535,82



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

54	150	un	PNEU 235/60R16 ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H	394,76
55	150	un	PNEU 215/65R16 ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H	398,55
56	150	un	PNEU 215/75R16 ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R	461,08
57	150	un	PNEU 235/70R16 ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S	452,66
58	150	un	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T	493,72
59	150	un	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T	584,14
60	150	un	PNEU 225/75R16 ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R	576,88
61	150	un	PNEU 225/75R16 ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R	562,14
62	150	un	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13,5MM	670,57
63	150	un	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM	573,72
64	150	un	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K	715,83
65	150	un	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM	542,14
66	150	un	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM	575,83
67	150	un	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE	2.158,04



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

			DO SULCO DE 16MM	
68	150	un	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM	1.284,28
69	150	un	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM	1.357,97
70	150	un	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM	1.631,69
71	150	un	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM	1.952,76
72	150	un	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM	2.231,72
73	150	un	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22MM,	2.505,43
74	150	un	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM	1.673,79
75	150	un	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM	1.979,08



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

76	150	un	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS	504,24
77	150	un	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS	452,66
78	150	un	PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 10 LONAS	725,31
79	150	un	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS.	735,84
80	150	un	PNEU 1300-24 G2/L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS	2.399,10
81	150	un	PNEU 1400-24 G2/L2 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 16 LONAS	2.402,26
82	150	un	PNEU 1400-24 E3/L3 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS	3.683,40
83	150	un	PNEU 1400-24 E3/L3 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS	3.751,82
84	150	un	PNEU 1400-24 E3/L3 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 28 LONAS	4.800,31
85	150	un	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, CLASSIFICAÇÃO R1	1.262,19
86	150	un	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, CLASSIFICAÇÃO R1	1.983,29
87	150	un	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, CLASSIFICAÇÃO R4)	2.955,98
88	150	un	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS	2.883,35
89	150	un	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CLASSIFICAÇÃO R1	2.084,35
90	150	un	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, CLASSIFICAÇÃO R1	1.983,91



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

91	150	un	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, CLASSIFICAÇÃO R1	3.221,26
92	150	un	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CLASSIFICAÇÃO R1	3.220,21
93	150	un	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CLASSIFICAÇÃO R1	5.579,31
94	150	un	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CLASSIFICAÇÃO R1	3.404,62
95	150	un	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO	704,26
96	150	un	PNEU 1400R24, E3/L3 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM	5.509,83
97	150	un	PNEU 17.5-25 G2/L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS	3.052,83
98	150	un	PNEU 17.5-25 E3/L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS	3.263,37
99	150	un	PNEU 17.5R25, E3/L3, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS,	6.526,73
100	150	un	PNEU 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS	5.388,77
101	150	un	PNEU 23.1-26 R3 PARA IMPLEMENTOS E ROLOS COMPACTADORES, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS	5.162,44
102	150	un	PNEU 14.9-24 R-2 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 08 LONAS	3.000,20
103	150	un	PNEU 14.9-28 R-2 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS	3.442,32
104	150	un	PNEU 18.4-30 R-2 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 08 LONAS	4.842,42
105	150	un	PNEU 18.4-34 R-2 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 08 LONAS	5.579,31

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O LICITANTE VENCEDOR.

Minuta de Contrato

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por seu _____ (qualificação), inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s) _____, do aludido Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.



- O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02 (dois) meses, contado da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo CONTRATANTE. A Autorização de Compra estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos materiais e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado à vista, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- b) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito.

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.



5.5 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- Os valores dos serviços deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s): _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município _____ (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

(Sede do Município), em.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: